

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de banquetas e cadeiras escolares da marca Metadil, destinadas à composição e complementação do mobiliário do SESC/DR-AC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no **licitações-e**, com endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme cronograma abaixo:
 - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **18/09/2026 a partir das 18h00min.**
 - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **25/09/2026 às 10h.**
 - 2.1.3. Abertura das propostas: **25/09/2026 às 10h01min.**
 - 2.1.4. Início da disputa de preço: **25/09/2026 às 10h30min.**
 - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às **23h59min** de **23/09/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até às **23h59min** de **23/09/2026** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 4.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

- 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e
- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL LICITAÇÕES-E:

- 6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página: www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).
- 6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc - Departamento Regional no Acre, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
 - a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do lote enviada por todos os licitantes através do Sistema "Rede Empresas", conforme o subitem 7.2 deste Edital.
 - b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2. **PROPOSTA ELETRÔNICA:**
 - 7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR TOTAL DO LOTE**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.
 - 7.2.3. A apresentação do **VALOR TOTAL DO LOTE** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:
 - a) O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I, III e IV**.
 - b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.
 - 7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).
- 7.3. **PROPOSTA AJUSTADA**
 - 7.3.1. A proposta comercial da licitante VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.

- 7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos, inclusive marca ofertada, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3.3. Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado do item, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2 e a forma de pagamento prevista no subitem 7.2.4 deste Edital.
- 7.3.4. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.5. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do item adjudicado a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC, observadas as especificações, marca ofertada/adjudicada, prazos, local de entrega e condições de substituição previstas neste Edital e seus anexos.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.4.8. A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigada às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12. **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as

sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;

8.1.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;

8.1.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

8.1.1.4. Documento de identificação civil do representante legal da licitante, conforme elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de mobiliário compatível com o objeto desta contratação.

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.2.1. Deverão ser apresentados os certificados e laudos indicados para cada item na tabela, bem como comprovação de atendimento à NR 17, mediante laudo emitido por profissional legalmente habilitado na área de ergonomia.

8.2.2. No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.2.3. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.2.4. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

8.2.5. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.6. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.

8.2.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.

8.2.8. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.9. **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

9. ABERTURA DO CERTAME

- 9.1.** A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).
- 9.2.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.** No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.** Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie, em até 01 (um) dia útil, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.11.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.9 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.
- 9.12.** No que concerne à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1 “a” deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.
- 9.13.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor

lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

- 9.14. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 17.1.

10. JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 10.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação dele.
- 10.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 10.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 10.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 10.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço apresentada para o ITEM, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se o prazo recursal
- 10.6. Após o decurso da fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes a aderirem ao menor preço registrado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante declarada vencedora, devendo enviar os documentos previstos no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, bem como a declaração de interesse na adesão, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- 10.7. Decorrido o prazo recursal e prazo de manifestação de interesse em adesão ao menor preço (item 10.6), a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.

- 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Da decisão que declarar a licitante **vencedora**, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado para o Presidente da Administração Regional, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
 - 11.2.1. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 11.3. Após garantido o contraditório, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12. PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
 - 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
 - 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.2.1 por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
 - 12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
 - 12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
 - 12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:
 - 12.1.3.1 inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
 - 12.1.3.2 desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.

- 12.1.3.3** A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência ou má-fé, por parte do Licitante.
- 12.1.4.** O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
- 12.1.4.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
- 12.1.4.2** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
- 12.1.4.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- 12.1.4.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.3.** Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.
- 12.4.** Eventual aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1.** As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I, III e IV.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1.** A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.
- 14.2.** O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.
- 14.3.** São obrigações da OPERADORA:
- 1.1.1.1.** Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.
- 1.1.1.2.** Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 1.1.1.3.** Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.
- 1.1.1.4.** Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.

1.1.1.5. Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).

1.1.1.6. Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.

14.4. A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:

14.4.1. Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.

14.4.2. Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.

14.4.3. Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.

14.5. Como agir na gestão de incidentes de segurança:

14.5.1. A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.5.2. A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

14.6. Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.

14.7. Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:

14.7.1. O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.

14.7.2. A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

14.8. A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico: <https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx>, mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.

15.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do Edital.

15.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.

- 15.6.** O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
- 15.9.** O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 15.10.** Para fins de elaboração do contrato, a proposta comercial da licitante vencedora deverá conter os dados do responsável por sua assinatura, conforme Anexo II deste Edital, contemplando, no mínimo: nome completo; função (administrador, titular ou procurador, conforme o caso); e-mail; CPF; RG, com indicação do órgão expedidor e da unidade da federação (SSP/UF); data de nascimento.
- 15.11.** A licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de realizar a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 15.11.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
- 15.11.2.** Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.
- 15.11.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.12.** O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 15.13.** O item não cotado e considerado deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.14.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.15.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.
- 15.16.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.

- 15.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.20. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.22. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.23. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 15.24. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- 16.1.1. **Anexo I:** Termo de Referência;
- 16.1.2. **Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial; e
- 16.1.3. **Anexo III:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 17 de setembro de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de banquetas e cadeiras escolares da marca Metadil, destinadas à composição e complementação do mobiliário do SESC/DR-AC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição visa à composição e complementação do mobiliário da Escola Sesc Bosque, mediante o fornecimento de banquetas e cadeiras escolares destinadas às salas de aula e demais ambientes pedagógicos da unidade.
- 2.2. O mobiliário escolar é composto por diferentes elementos que serão utilizados de forma integrada, sendo necessária a manutenção de unidade visual e de padronização entre mesas, cadeiras e banquetas. Nesse contexto, encontra-se vigente o Contrato AC-26/5345-PE, firmado para o fornecimento de mesas da marca Metadil destinadas à unidade escolar.
- 2.3. Considerando que as banquetas e cadeiras objeto desta contratação integrarão os mesmos conjuntos de mobiliário, a adoção da marca Metadil mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre os elementos, especialmente quanto às cores, tonalidades, acabamentos e características construtivas, preservando a uniformidade dos ambientes escolares.
- 2.4. Embora fabricantes distintos possam disponibilizar mobiliários com especificações e denominações de cores semelhantes, cada fabricante adota padrões próprios de tonalidade, textura e acabamento. Essa circunstância assume especial relevância no presente caso, uma vez que o mobiliário contempla diferentes cores, entre elas azul, vermelho, verde, laranja e amarelo, cujas variações podem se tornar perceptíveis quando mesas, cadeiras e banquetas de fabricantes distintos são utilizadas conjuntamente.
- 2.5. A indicação da marca Metadil permite, assim, que as banquetas e cadeiras mantenham compatibilidade estética e funcional com as mesas já contratadas, preservando a uniformidade cromática, o padrão de acabamento e a composição visual dos conjuntos que serão utilizados nos ambientes da Escola Sesc Bosque.
- 2.6. A indicação da marca não decorre, portanto, de mera preferência comercial, mas da necessidade de padronização e compatibilidade do conjunto de mobiliário escolar, considerando a existência de contrato vigente para fornecimento das mesas Metadil e a utilização integrada desses elementos nos mesmos ambientes pedagógicos.
- 2.7. A aquisição integra o Plano Nacional de Investimentos – PNI, no âmbito do Projeto AC.24.5.1.001, aprovados pela Carta DN nº 4327/2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 3.1. Os mobiliários deverão atender às especificações técnicas, quantitativos, certificações, modelos e cores estabelecidos na tabela a seguir:

LOTE I – BANQUETAS E CADEIRAS ESCOLARES					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Certificações e Laudos	Modelo (Marca)

1	BANQUETA ALTA – Banco com estrutura metálica composta por pés em tubo de aço carbono SAE1010 Ø22,2mm e aro de reforço Ø19,05mm, ambos com espessuras entre 1,2mm e 1,5mm. Tubos conformados a frio, com soldagem MIG de acabamento liso e sem imperfeições. Com tratamento antiferruginoso com nanotecnologia e pintura eletrostática híbrido epóxi/poliéster, com agente antimicrobiano e película mínima de 60µm. Com ponteiras altas em polietileno de alta densidade com redutor de ruído, Ø28mm x 45mm, com 8mm de espessura na base de contato com o piso. O assento em polipropileno virgem, ergonômico, com superfície texturizada, diâmetro de 360mm e altura de 35mm, fixado à estrutura por 4 rebites de alumínio extrudado, sem elementos aparentes. Todos os cantos arredondados e sem partes cortantes, garantindo segurança ao usuário. Dimensões (LxPxA): Ø54 – altura do assento ao solo: 65. Cor: vermelho – 42, laranja – 22, amarelo – 22, verde – 22 e azul – 22.	UND	130	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022.	4415 (Metadil)
2	BANQUETA BAIXA – Estrutura em tubo de aço carbono SAE1010 com seção redonda Ø22,2mm e parede de 1,5mm, conformado a frio e soldado por processo MIG, com acabamento liso, sem rebarbas ou superfícies cortantes. Com tratamento antiferruginoso por nanotecnologia, com resistência ≥ 500h em névoa salina e 4 ciclos em câmara com dióxido de enxofre. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster com agente antimicrobiano e película ≥ 60µm, isenta de metais pesados. Ponteiras altas em polietileno de alta densidade com redutor de ruído (Ø28mm x 45mm), espessura de 8mm no ponto de contato com o piso. Assento em polipropileno virgem de alto impacto, livre de metais pesados, fixado por 4 rebites de alumínio extrudado, não aparentes na superfície. Dimensões do assento: Ø360mm, altura 35mm (±3mm) e espessura mínima de 4mm (±0,5mm). A superfície de contato é ergonômica, com cantos arredondados e acabamento seguro. Dimensões (LxPxA): Ø41 – altura do assento ao solo: 35. Cor: vermelho – 08, laranja – 09, amarelo – 09, verde – 09 e azul – 09.	UND	44	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022.	4400.3 (Metadil)
3	CADEIRA FUNDAMENTAL I – Cadeira escolar com estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono SAE1010. Pés com seção redonda de Ø22,2mm e travessa do assento em tubo	UND	243	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde),	4313.3 (Metadil)

	amassado, com espessuras de parede de 1,2mm e 1,5mm, respectivamente. Porta-livros em aço carbono laminado maciço com Ø9,52mm, travessas do porta-livro em tubo de seção redonda Ø22,2mm. Com estrutura em soldagem MIG com acabamento liso e homogêneo, sem rebarbas, escórias ou pontos cortantes. Pré-tratamento antiferruginoso com resistência à corrosão, seguido de pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó, com agente antimicrobiano e película mínima de 60µm. Assento e encosto injetados em polipropileno virgem de alto impacto, livres de metais pesados, com acabamento texturizado antideslizante e superfícies anatômicas. Com curvatura frontal para conforto ergonômico. Fixação por 4 rebites de alumínio extrudado por peça, não aparentes. Ponteiras altas injetadas em polietileno de alta densidade com redutor de ruído, Ø28mm x 45mm, espessura reforçada de 8mm no ponto de contato com o piso. Todos os cantos da peça devem possuir acabamento arredondado, garantindo segurança ao usuário. Dimensões (LxP): 41,5x39,5 – altura do assento ao solo: 35. Cor: vermelho – 26, laranja – 27, amarelo – 27, verde – 136 e azul – 27.			conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Certificação de móveis escolares conforme NBR 14006:2022 – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	
4	CADEIRA FUNDAMENTAL II – Cadeira escolar com estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono SAE1010. Pés com seção redonda de Ø22,2mm e travessa do assento em tubo amassado, com espessuras de parede de 1,2mm e 1,5mm, respectivamente. Porta-livros em aço carbono laminado maciço com Ø9,52mm, travessas do porta-livro em tubo de seção redonda Ø22,2mm. Com estrutura em soldagem MIG com acabamento liso e homogêneo, sem rebarbas, escórias ou pontos cortantes. Pré-tratamento antiferruginoso com resistência à corrosão, seguido de pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó, com agente antimicrobiano e película mínima de 60µm. Assento e encosto injetados em polipropileno virgem de alto impacto, livres de metais pesados, com acabamento texturizado antideslizante e superfícies anatômicas. Com curvatura frontal para conforto ergonômico. Fixação por 4 rebites de alumínio extrudado por peça, não aparentes. Ponteiras altas injetadas em polietileno de alta densidade com redutor de ruído, Ø28mm x 45mm, espessura reforçada de 8mm no ponto de	UND	129	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Certificação de móveis escolares conforme NBR 14006:2022 – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	4313.5 (Metadil)

	contato com o piso. Todos os cantos da peça devem possuir acabamento arredondado, garantindo segurança ao usuário. Dimensões (LxPxA): 55x55 – altura do assento ao solo: 43. Cor: vermelho – 25, laranja – 26, amarelo – 26, verde – 26 e azul – 26.				
5	CADEIRA INFANTIL COM RODA FRONTAL – Cadeira com estrutura metálica em tubo de aço carbono SAE1010. Pés com seção redonda de Ø22,2mm e travessa do assento em tubo amassado, com espessuras de parede de 1,2mm e 1,5mm, respectivamente. Porta-livros em aço carbono laminado maciço com Ø9,52mm, travessas do porta-livro em tubo de seção redonda Ø22,2mm. Com tratamento antiferruginoso com resistência superior a 500h em névoa salina e 4 ciclos com dióxido de enxofre. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster com agente antimicrobiano e película ≥ 60µm. Com 2 ponteiros altas e 2 furadas, em polietileno de alta densidade com redutor de ruído. Deve ter 2 rodízios com pista em poliuretano (não risca o piso), carcaça em nylon 6, capa em polipropileno e esfera de aço cementado, com haste/eixo zincados. Fixação via buchas de engate injetadas em PA6 com grafite. Assento e encosto injetados em polipropileno virgem, resistentes a alto impacto, livres de metais pesados. Superfícies anatômicas e texturizadas, com curvatura frontal no assento para conforto ergonômico. Fixação invisível por rebites de alumínio extrudado. Encosto com encaixe especial e tampa de acabamento. Os cantos com raio de 3mm, sem partes cortantes, garantindo segurança e acabamento de qualidade. Design do conjunto deve cobrir totalmente a estrutura metálica. Dimensões (LxPxA): 41,5x39,5 – altura do assento ao solo: 43. Cor: verde, acabamento na cor cinza.	UND	2	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Laudo de ensaio emitido por laboratório com os ensaios da NBR 14006:2022 – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	4313R2.5 (Metadil)
6	CADEIRA INFANTIL – Cadeira escolar com estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono SAE1010, com pés em seção redonda Ø22,2mm e travessa de assento em tubo amassado, ambos com espessuras entre 1,2mm e 1,5mm. Com soldagem MIG e acabamento homogêneo, livre de rebarbas, escórias e pontos cortantes. A estrutura com pré-tratamento antiferruginoso com resistência à corrosão e pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó, com agente antimicrobiano e película mínima de 60µm.	UND	100	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Laudo de ensaio emitido por laboratório com os ensaios da NBR 14006:2022 – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	4311.2 (Metadil)

	Assento e encosto injetados em polipropileno virgem, resistentes a alto impacto e livres de metais pesados. Acabamento texturizado, superfícies anatômicas e cantos arredondados. Dimensões conforme padrão ergonômico, com curvatura frontal no assento para conforto do usuário. Fixação por rebites de alumínio extrudado, sem elementos aparentes. Ponteiras altas injetadas em polietileno de alta densidade, com redutor de ruído e espessura reforçada no ponto de contato com o piso. Os cantos com raio de 3mm, sem partes cortantes, garantindo segurança e acabamento de qualidade. Design do conjunto deve cobrir totalmente a estrutura metálica. Dimensões (LxPxA): 39x36,5 – altura do assento ao solo: 31. Cor: vermelho – 20, laranja – 20, amarelo – 20, verde – 20 e azul – 20.				
7	CADEIRA MÉDIO – Cadeira escolar com estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono SAE1010, com pés em seção redonda Ø22,2mm e travessa de assento em tubo amassado, ambos com espessuras entre 1,2mm e 1,5mm. Com soldagem MIG e acabamento homogêneo, livre de rebarbas, escórias e pontos cortantes. A estrutura com pré-tratamento antiferruginoso com resistência à corrosão e pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó, com agente antimicrobiano e película mínima de 60µm. Com ponteiras altas em polietileno de alta densidade com redutor de ruído, com dimensões de Ø28mm x 45mm e espessura de 8mm no ponto de contato com o piso. Assento e encosto confeccionados em polipropileno virgem de alta resistência a impacto, livres de metais pesados. O assento deve medir 395mm (L) x 495mm (P), com espessura mínima de 4mm, e o encosto 430mm (L) x 290mm (A), também com espessura mínima de 4mm. Ambos com superfícies anatômicas, acabamento texturizado antiderrapante e cantos arredondados. O assento possui curvatura frontal para maior conforto ergonômico. Dimensões (LxPxA): 55x55 – altura do assento ao solo: 46. Cor: cinza – 04 e azul – 07.	UND	11	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Certificação de móveis escolares conforme NBR 14006:2022 – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	4313.6 (Metadil)
8	CADEIRA ESCOLAR FUNDAMENTAL I E II – Cadeira escolar com estrutura metálica em tubos de aço carbono SAE1010, pés em tubo redondo Ø22,22mm (1,5mm de espessura) e suporte da prancheta em tubo Ø31,75mm (1,9mm de espessura). Com	UND	330	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR	4317.5 (Metadil)

	porta-livros em aço maciço Ø9,52mm e travessas Ø22,22mm. A estrutura com conformação a frio, soldagem MIG com acabamento liso e tratamento antiferruginoso ($\geq 500h$ em névoa salina e ≥ 4 ciclos com SO_2). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster com agente antimicrobiano e película mínima de 60µm. Ponteiras em polietileno de alta densidade com redutor de ruído: Ø28mm x 45mm e Ø39mm x 45mm, espessura de 8mm na base de contato com o piso. Assento e encosto confeccionados em polipropileno virgem, resistente a alto impacto, livre de metais pesados, fixados com 4 rebites de alumínio extrudado por peça, não aparentes. Medidas do assento: 410mm (L) x 460mm (P); encosto: 435mm (L) x 257mm (A); ambos com espessura mínima de 4mm. Com anatomia ergonômica, acabamento texturizado antideslizante e cantos arredondados. Prancheta (LxP): 55x39 em MDF 18mm com acabamento inferior em melamínico de baixa pressão e superior em laminado melamínico de alta pressão (0,6mm). Bordas em fita injetada de polipropileno contínua, com raios usinados (4mm nas bordas, 16mm na frente e mínimo 35mm nos cantos). Tampo inclinado a 4° em relação ao piso. Fixação por buchas de Zamac e parafusos M6 em aço zincado com fenda sextavada. Dimensões (LxPxA): 57x79x77 – altura do assento ao solo: 43 – altura do tampo ao solo: 70. Prancheta: 297 unidades com braço direito e 33 unidades com braço esquerdo. Cor: amarelo.			14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Laudo de ensaio emitido por laboratório com os ensaios de carga estática e fadiga conforme NBR 16671:2018.	
9	CADEIRA ESCOLAR MÉDIO – Cadeira escolar com estrutura metálica em tubos de aço carbono SAE1010, pés em tubo redondo Ø22,22mm (1,5mm de espessura) e suporte da prancheta em tubo Ø31,75mm (1,9mm de espessura). Com porta-livros em aço maciço Ø9,52mm e travessas Ø22,22mm. A estrutura com conformação a frio, soldagem MIG com acabamento liso e tratamento antiferruginoso ($\geq 500h$ em névoa salina e ≥ 4 ciclos com SO_2). Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster com agente antimicrobiano e película mínima de 100µm. Ponteiras em polietileno de alta densidade com redutor de ruído: Ø28mm x 45mm e Ø39mm x 45mm, espessura de 8mm na base de contato com o piso. Assento e encosto confeccionados em polipropileno virgem, resistente a alto impacto, livre de metais pesados, fixados com 4 rebites de alumínio extrudado por	UND	400	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Laudo de ensaio emitido por laboratório com os ensaios de carga estática e fadiga conforme NBR 16671:2018.	4317.6 (Metadil)

	peça, não aparentes. Medidas do assento: 410mm (L) x 460mm (P); encosto: 435mm (L) x 257mm (A); ambos com espessura mínima de 4mm. Com anatomia ergonômica, acabamento texturizado antideslizante e cantos arredondados. Prancheta (LxP): 55x39 em MDF 18mm com acabamento inferior em melamínico de baixa pressão e superior em laminado melamínico de alta pressão (0,6mm). Bordas em fita injetada de polipropileno contínua, com raios usinados (4mm nas bordas, 16mm na frente e mínimo 35mm nos cantos). Tampo inclinado a 4° em relação ao piso. Fixação por buchas de Zamac e parafusos M6 em aço zincado com fenda sextavada. Dimensões (LxPxA): 57x81x77 – altura do assento ao solo: 46 – altura do tampo ao solo: 75. Prancheta: 360 unidades com braço direito e 40 unidades com braço esquerdo. Cor: azul.				
10	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO – Cadeira giratória com estrutura metálica em tubo de aço carbono SAE1010, com suporte do assento e encosto em tubo Ø25,4mm e chapa de fixação do mecanismo com espessura de 1,9mm. Soldagem MIG de alta qualidade, com acabamento liso e livre de imperfeições. Com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática híbrido epóxi/poliéster, com agente antimicrobiano, formando película protetora ≥ 60µm. Rodízios com pista de poliuretano e corpo em poliamida, adequados para diversos tipos de piso. Base em poliamida com 30% de fibra de vidro e coluna a gás em aço tubular. Mecanismo de reclinção em aço estampado com regulagem de altura e inclinação do assento entre 0° e 15°, com alavanca de acionamento e bloqueio. Assento e encosto injetados em polipropileno virgem, livres de metais pesados e resistentes a alto impacto. O assento com dimensões de 440mm x 495mm (±20mm), com curvatura frontal ergonômica. Encosto com 480mm x 320mm (±20mm). Ambos com espessura mínima de 4mm, superfície texturizada antideslizante e fácil de limpar. Fixações ocultas por rebites de alumínio extrudado, com tampas de acabamento no encosto. Com os cantos e superfícies arredondados, garantindo segurança ao usuário. Design do conjunto deve cobrir totalmente a estrutura metálica. Dimensões (LxPxA):	UND	63	Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas. Certificação de rotulagem ambiental (Selo Verde), conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022. Laudo de ensaio emitido por laboratório conforme NBR 13962:2018.	4751 (Metadil)

44x49 – altura do assento ao solo: 44–52. Cor: alumínio e cinza.				
---	--	--	--	--

- 3.2. Será admitida variação de até 5% (cinco por cento) nas dimensões indicadas para cada item. As dimensões constantes da tabela estão expressas em centímetros, salvo quando indicada unidade de medida diversa;
- 3.3. Deverão ser apresentados os certificados e laudos indicados para cada item na tabela, bem como comprovação de atendimento à NR 17, mediante laudo emitido por profissional legalmente habilitado na área de ergonomia;
- 3.4. Em razão da padronização estabelecida neste Termo de Referência, os mobiliários deverão corresponder à marca Metadil e aos respectivos modelos indicados na tabela, observadas as especificações técnicas, cores e demais características definidas para cada item;
- 3.5. Integram este Termo de Referência, para fins de especificação e execução do objeto:
 - a) Caderno de Especificações de Mobiliário;
 - b) Projeto de Interiores da Escola Sesc Bosque.

4. DOS ELEMENTOS PRÁTICOS E OPERACIONAIS

- 4.1. Os mobiliários deverão ser entregues devidamente montados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. A entrega será realizada na Unidade Sesc Bosque, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.603, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, CEP 69.900-607;
- 4.3. O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Faturamento;
- 4.4. No ato do recebimento, os mobiliários serão conferidos quanto aos quantitativos, modelos, cores, características técnicas, condições de montagem e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- 4.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pelo SESC/DR-AC e deverão ser substituídos pela licitante, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal;
- 4.6. Até a efetiva substituição do item recusado, permanecerá caracterizado o inadimplemento da obrigação correspondente, sem prejuízo das medidas previstas no instrumento contratual;
- 4.7. Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
- 4.8. Durante o período de garantia, a licitante deverá prestar suporte técnico, sem ônus para o SESC/DR-AC, inclusive quanto ao fornecimento e à substituição de peças que apresentem defeitos cobertos pela garantia.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de mobiliário compatível com o objeto desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/DR-AC

- 6.1. Emitir a Ordem de Faturamento, contendo as informações necessárias ao fornecimento do objeto;
- 6.2. Permitir o acesso da licitante vencedora ao local de entrega e disponibilizar responsável para acompanhamento e recebimento dos mobiliários;
- 6.3. Receber e conferir os mobiliários, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 6.4. Recusar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou outras desconformidades;
- 6.5. Comunicar à licitante vencedora as ocorrências relacionadas à execução do objeto e solicitar as providências necessárias à sua regularização;
- 6.6. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 6.7. Atestar a nota fiscal após o recebimento e aceite dos mobiliários;
- 6.8. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 7.1. Fornecer os mobiliários em conformidade com as especificações, quantitativos, marca, modelos, cores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. Entregar os mobiliários devidamente montados, em perfeitas condições de uso, no local e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e demais custos necessários à entrega integral do objeto, sem ônus adicional para o SESC/DR-AC;
- 7.4. Substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou outras desconformidades;
- 7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos mobiliários fornecidos e pelo cumprimento da garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.6. Prestar, durante o período de garantia, suporte técnico sem ônus para o SESC/DR-AC, inclusive com o fornecimento e a substituição de peças necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia;
- 7.7. Comunicar ao SESC/DR-AC, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- 7.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo SESC/DR-AC e adotar as providências necessárias à correção das ocorrências identificadas durante a execução do objeto;
- 7.9. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESC/DR-AC ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 7.11. Cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento decorrente da licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por empregado formalmente designado pelo SESC/DR-AC;
- 8.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos mobiliários e verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, marca, modelos, cores, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. O fiscal poderá solicitar à licitante a correção de irregularidades identificadas durante a execução do objeto, inclusive a substituição de mobiliários entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4. As ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas e comunicadas à licitante para adoção das providências cabíveis;
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo SESC/DR-AC não afastam a responsabilidade da licitante pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Caberá ao fiscal atestar o recebimento dos mobiliários e a respectiva nota fiscal, após verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento.

9. DA ORIGEM DO RECURSO

☐ Próprio

☒ PNI

☐ Outros apoios do DN

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/BOSQUE26 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: No Portal Licitações-e, o envio da proposta comercial deverá ser efetivado SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços apresentados nesta proposta e aqueles que, porventura, venham a ser ofertados por meio de lances são finais e incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto da licitação, inclusive tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguro, lucro, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 018/2026, seus anexos e no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

Declaramos que realizaremos a entrega dos itens licitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Sesc-DR/AC, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as condições de qualidade, validade, embalagem, rotulagem, transporte refrigerado, inspeção sanitária e substituição estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos que a presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo válidos os preços e condições nela consignados durante todo o período.

LOTE I						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

Data de nascimento:

OBS: O signatário declara possuir poderes para representar a empresa, na condição de representante legal ou procurador devidamente habilitado, conforme o caso.

Domicílio bancário para pagamento:

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, por sua Unidade Sesc Bosque, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2.063, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ nº 03.616.827/0001-12, adiante denominada abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, ... LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e da Ata de Registro de Preços respectiva, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento sob demanda de bebidas industrializadas, conforme registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, observadas as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta adjudicada, que para todos os fins de direito constituem parte integrante do presente Contrato:

LOTE X						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues devidamente montados, testados e em perfeitas condições de uso pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (O.C.) ou documento equivalente, que será encaminhado via e-mail e indicará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas.

Parágrafo primeiro – A entrega e montagem do objeto será realizada conforme o lote adjudicado e o local indicado na Ordem de Compra/Autorização de Faturamento: Unidade Sesc Bosque, Avenida Getúlio Vargas, nº 2603, Bosque, Rio Branco (AC).

Parágrafo segundo – Os itens entregues pela CONTRATADA deverão observar integralmente as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, no Termo de Referência e na proposta adjudicada. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outras marcas, materiais, cores, ferragens ou quaisquer outras especificações, salvo mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, desde que preservada a equivalência ou superioridade técnica em relação ao ofertado.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

TERCEIRA - DO PREÇO – O preço dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerá fielmente àquele constante da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do aceite formal da fiscalização após a entrega, montagem e conferência dos itens, com base na respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com os dados referentes ao local de entrega: Sesc Bosque, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.603, Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), inscrito no CNPJ nº 03.616.827/0007-08.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os mobiliários requisitados no local determinado pelo SESC/DR-AC, devidamente montados e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (O.C.) ou documento equivalente;
- b) Fornecer os mobiliários em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos, cores, dimensões, materiais e demais características estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- c) Garantir que cada mobiliário fornecido atenda, individualmente, a todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos entregues;
- d) Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional para o SESC/DR-AC;
- e) Entregar os mobiliários devidamente acondicionados e protegidos, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e montagem, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou perdas ocorridos até a sua efetiva entrega;
- f) Substituir, sem qualquer ônus para o SESC/DR-AC, os mobiliários que sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, vícios, danos ou quaisquer outras desconformidades, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da respectiva notificação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos mobiliários fornecidos e pelo cumprimento da garantia mínima estabelecida neste Edital, realizando, durante o período de garantia, os reparos ou substituições necessários para a correção de defeitos por ela abrangidos, sem qualquer ônus para o SESC/DR-AC;
- h) Prestar, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário à solução de problemas relacionados aos mobiliários fornecidos, inclusive mediante o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou acessórios necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, quando aplicável;
- i) Comunicar imediatamente ao SESC/DR-AC qualquer fato, circunstância ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das especificações ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento, indicando, quando cabível, as medidas adotadas para sua regularização;
- j) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo SESC/DR-AC e adotar, no prazo determinado, as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do objeto;
- k) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- l) Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, venham a ser causados ao patrimônio ou à imagem do SESC/DR-AC ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos e obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o SESC/DR-AC; e
- n) Cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento decorrente da licitação.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Faturamento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive os itens, quantitativos, local e demais condições pertinentes à entrega;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a entrega dos mobiliários e disponibilizar responsável para o acompanhamento, recebimento e conferência do objeto;
- c) Receber e conferir os mobiliários por ocasião da entrega, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, modelos, marcas, cores e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- d) Recusar, total ou parcialmente, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades, comunicando à CONTRATADA as irregularidades identificadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização;
- e) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do objeto e solicitar as providências necessárias para sua correção;
- f) Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitados;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- h) Atestar a nota fiscal após o efetivo recebimento e aceite dos mobiliários, observadas as condições estabelecidas para a execução do objeto; e
- i) Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento e aceite do objeto e o regular atesto da nota fiscal.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos, correspondente a, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das obrigações de assistência técnica, substituição de peças e correção de vícios atribuíveis à CONTRATADA.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser considerado extinto ou rescindido, total ou parcialmente, por infração de qualquer cláusula ou condição nele estabelecida, bem como na hipótese de execução parcial, inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações pactuadas, facultando-se à parte prejudicada considerar rescindido o ajuste, no todo ou em parte, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis e da aplicação da multa prevista na cláusula seguinte.

Parágrafo primeiro – O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa em seu desfavor ou direito da CONTRATADA a qualquer forma de indenização, inclusive nas hipóteses em que a execução parcial do objeto não atenda ao interesse da Administração ou comprometa a adequada satisfação da contratação.

NONA - DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do CONTRATANTE, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado deste Contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
- b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e

c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo quarto – O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo quinto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a Autoridade exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto – Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – Eventual aplicação da penalidade descrita no parágrafo quarto será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salvo se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que produzam um só efeito, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CT - ANEXO IV

DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

- 1.1 CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2 OPERADORA / FORNECEDORA:** A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

- 2.1 Objeto do Contrato:** Aquisição de mobiliário planejado para ambientes educacionais e administrativos da Escola Sesc e da Unidade Sesc Centro, situadas em Rio Branco – AC.
- 2.2 Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do presente contrato é estritamente de fornecimento de produtos. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

- 3.1 Categorias de Titulares de Dados:** Não se aplica, pois a FORNECEDORA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.
- 3.2 Tipos de Dados Pessoais Tratados:** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.
- 3.3 Base Legal:** Não se aplica ao escopo principal do contrato de fornecimento, entrega e montagem de mobiliário, ressalvadas as hipóteses de tratamento de dados pessoais estritamente necessários à gestão contratual, comunicação, faturamento e fiscalização.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

- 4.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela FORNECEDORA.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

- 5.1 Suboperadores:** Não se aplica.
- 5.2 Transferência Internacional:** Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 6.1** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do objeto. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

- 7.1** A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

[Nome da Licitante Vencedora] (FORNECEDORA)